



MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

DECRETO nº 56, 08 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE

Publicação, em 08/12/2015

Responsável: Andrély S. de Souza

Cargo: Assistente Especial

CPF nº 500.790.224-02

Declara "Situação de Emergência" no Município do Chã Grande, para prevenção de epidemia de Dengue, Zica/Chicungunya (COBRADE – 1.5.1.1.0), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Chã Grande/PE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso de constitucionais e legais, especialmente o disposto no art. 86, IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande/PE, art. 8º, VI, da Lei Federal no 12.608/2012,

CONSIDERANDO a notificação enviada pela Secretaria Estadual de Saúde, informando sobre o registro de atendimento de paciente residente no Município de Chã Grande/PE e que apresentou sinais e sintomas de Zica/Chicungunya, no padrão epidemiológico de ocorrências de microcefalias,

CONSIDERANDO que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que esse evento está sendo verificado amplamente no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que foi confirmada pelo Ministério da Saúde a relação entre o surto de microcefalia na Região Nordeste, especialmente no Estado de Pernambuco, e o Zica vírus, cujo mosquito transmissor é o Aedes Aegypti;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública decretado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.813, de 11 de novembro de 2015, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por alteração do padrão de ocorrência de microcefalia no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte às gestantes, crianças e puérperas afetadas;



MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

CONSIDERANDO, ainda, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da Epidemia por Doenças Infeciosas Virais, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 2º Fica designada a Secretaria Municipal de Saúde como coordenadora dos mecanismos de gestão municipal de resposta à emergência no âmbito Municipal, competindo-lhe:

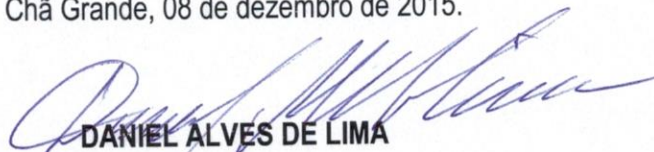
- I - planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a Situação de Emergência, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde;
- II - articular-se com os gestores federais e estaduais acerca do problema;
- III - encaminhar ao Prefeito, regularmente ou a pedido, relatórios técnicos sobre a Situação de Emergência e as ações administrativas em curso;
- IV - divulgar à população as informações relativas à Situação de Emergência;
- V - propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais, a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na situação de emergência;

Art. 3º Autorizar a implantação da Força Tarefa de Enfrentamento ao *Aedes aegypti*.

Art. 4º Os demais Órgãos e Entidades Públicas, no âmbito municipal, ficam corresponsáveis no enfrentamento das ações de situação de emergência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande, 08 de dezembro de 2015.


DANIEL ALVES DE LIMA
PREFEITO